

LEI Nº 1.042, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoriza firmar Convênio de Cooperação entre Entes Federados, celebrado entre o Município de Canavieiras e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

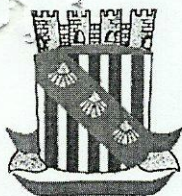
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado firmar Convênio de Cooperação entre Entes Federados, celebrado entre o Município de Canavieiras e o Estado da Bahia, anexo único desta Lei, especialmente para:

- I- autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- II- no âmbito da gestão associada, delegar o exercício das competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA, órgão autônomo vinculado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS do Estado da Bahia; e
- III- no âmbito da gestão associada, delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário mediante o cumprimento das condições de validade dos contratos previstas no Art. 11, caput e incisos, da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a existência de plano de saneamento básico editado pelo Titular, a existência de estudo comprovado a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e



Prefeitura Municipal de Canavieiras
ESTADO DA BAHIA



integral dos serviços na áreas de atendimento contratual, a existência de normas de regulação e fiscalização a realização de audiência e consulta pública a respeito da minuta do contrato de programa, bem como mediante as tratativas dos termos do futuro contrato de programa a ser celebrado entre o Município de Canavieiras e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras, Estado da Bahia, em 31 de maio de 2016.

Almir Mélo
Prefeito